



LEI ORDINÁRIA Nº 1330

de 25 de maio de 2004

Institui a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose, no âmbito Municipal.*

Parágrafo único. *. A realização do evento previsto no “caput” deste artigo será na semana que comportar o dia 27 de setembro de cada ano (Dia Internacional do Idoso).*

Camapuã, 25 de maio de 2004.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1330/2004 - 25 de maio de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em